

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.:DR. JORGE RIOS MURARO Nº 876 - Or.: de Jaguariuna
– SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às
segundas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Aparecido Alves dos Santos,
223 - Or.: de Jaguariuna – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Av. Antartica, 720 – Cep.: 13918-
000 - Or.: de Jaguariuna – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 17 de agosto de 2018 da E.: V.:como data de
FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Marcelo de
Oliveira Teles;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Adalberto Prado
Antonio Roberto Faria de Souza
Aristides Rizzoni Filho
Carlos Alberto Salomão Muraro
José Fernando Lobato
Marcelo de Oliveira Teles
Rogerio Fernando Benati
Ronaldo Marion

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 7º Distrito Maçônico da 10ª Região Maçônica;

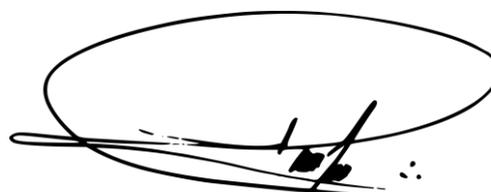
Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre